



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

Lei 005/89

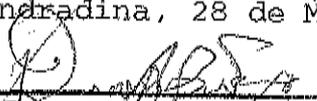
"Dispõe sobre a utilização de recursos do Orçamento vigente para atender a Nova Estrutura Administrativa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

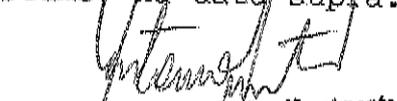
- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar nas dotações destinadas à Secretaria de Administração e previstas no orçamento vigente, as despesas -/ provenientes da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Planejamento, de acordo com a Estrutura Administrativa criada pela Lei nº 002/89.
- Artigo 2º - As despesas oriundas dos Departamentos de Obras, Serviços Urbanos e Serviços Municipais, criados pela Lei acima referida, serão lançadas no orçamento vigente nas dotações da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ e com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de Março de 1.989.


Durval Andrade Filho

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume na data supra.


Eng. Agr. Antônio Carlos Nascimento
Secretário de Administração